



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI N° 449/2014

de 26 de março de 2014

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 08 DE DEZEMBRO, DIA DE NOSSA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a data de 08 (oito) de dezembro (Dia da Padroeira do Município - Nossa Senhora da Imaculada Conceição), como parte integrante do calendário oficial dos feriados municipais.

Art. 2° - Esta data passará a ser registrada nos calendários oficiais e em documentos similares da Municipalidade, como forma de dar ampla divulgação a toda população.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, 26 de Março de 2014.

ZARLUL KALIL FILHO  
Prefeito do Município de Madalena